



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES “HERD-BOOK COLLARES**

Anchieta, 2043 — CEP 96015-420 - Pelotas, RS Fone (53) 3222.4576

Home - page: [www.herdbook.org.br](http://www.herdbook.org.br) E-mail: [herdbook@herdbook.org.br](mailto:herdbook@herdbook.org.br)



Pelotas, 12 de agosto 2019.

**CIRCULAR PROMEBO® 04/2019**

Prezados(as), a atual equipe de Conselheiros Técnicos da ANC, que assumiu as atividades em dezembro de 2018, desenvolveu ao longo dos seus primeiros oito meses de trabalho, uma profunda análise nos critérios do PROMEBO®, quando também foram revistos conceitos e metodologias praticadas, sempre no intuito de aperfeiçoar e atualizar o programa ao que há de mais moderno e adequado à realidade de cada raça, em termos de melhoramento genético em nível mundial.

Como resultado deste primeiro esforço, seguem descritas abaixo, algumas alterações que estão sendo implementadas pelo PROMEBO®.

**Alterações:**

**1º) Mudança correspondente a todas as raças:**

A partir desta data, a avaliação da condição corporal dos indivíduos não será mais considerada, portanto, esta característica, que até o momento era opcional, não será considerada para a geração de qualquer dado, sendo inclusive removida do procoleta.

**2º) Mudança correspondente às raças Braford, Brangus, Charolês, Devon e Hereford:**

A partir do próximo ano, os Inspetores Técnicos receberão o Relatório de Recursos Genéticos, o qual será o único documento oficial para a aplicação de dupla marca, tendo em vista que todos os animais relacionados nele estarão aptos a receber a dupla marca.

Os criadores permanecerão recebendo o tradicional relatório de sobreano, porém, apenas para uso em sua seleção e manejo, não mais para aplicação da dupla marca.

**3º) Mudança correspondente à raça Aberdeen Angus:**

A partir do próximo ano, a data oficial para envio do relatório de recursos genéticos será 15 de junho, não mais havendo o envio no mês de março aos criadores que faziam uso deste. A metodologia para envio do relatório de sobreano permanece a mesma, porém, para fins de aplicação de dupla marca, deve-se aguardar a data acima citada.

**4º) Mudança correspondente às raças Braford, Brangus, Charolês, Devon e Hereford:**

Os avaliadores ao atribuir escores visuais para racial, usarão escores 1, 2 ou 3, e não mais 1, 2, 3, 4 ou 5. De modo que escore 1 significa animal fora do padrão racial e 2 e 3 significam



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES “HERD-BOOK COLLARES”

Anchieta, 2043 — CEP 96015-420 - Pelotas, RS Fone (53) 3222.4576

Home - page: [www.herdbook.org.br](http://www.herdbook.org.br) E-mail: [herdbook@herdbook.org.br](mailto:herdbook@herdbook.org.br)



que o indivíduo avaliado atende, parcial ou completamente, respectivamente, aos padrões raciais definidos em regulamento.

Na raça Aberdeen Angus, já é praticada a avaliação com escores de 1 a 3 e permanecerá desta forma.

### 5º) Mudança correspondente às raças Aberdeen Angus e Devon:

A partir do próximo ano, os animais que receberão a dupla marca, serão os 20% superiores, e não mais os 30%. Isto visa valorizar cada vez mais a superioridade genética dos reprodutores provados como melhoradores e segue o que já é praticado pela raça Charolês.

### 6º) Mudança correspondente a raça Charolês:

A partir de 2020, os Inspetores Técnicos deverão aplicar a dupla marca em todos os animais que estiverem no relatório de recursos genéticos, tendo em vista que qualquer atipicidade racial deverá ser penalizada na primeira marca, a qual corresponde à avaliação fenotípica do animal.

### 7º) Mudança correspondente a todas as raças:

Serão atualizados no sistema, filtros capazes de detectar possíveis inconsistências, de modo que o processo se torne mais efetivo, trazendo mais segurança nos dados e nas avaliações. A estratégia funcionará de forma automática, com regras definidas a partir de um criterioso levantamento feito pelo CDT. Sendo assim, estão descritas a seguir, várias características que possuirão filtros para detecção de inconsistências:

- a) As mães dos produtos avaliados não poderão ter menos de 1 ano e 8 meses, nem mais de 18 anos de idade;
- b) O peso ao nascer dos produtos limita-se ao mínimo de 15 Kg e ao máximo de 60 Kg;
- c) A idade dos animais à desmama não poderá ser inferior a 100 dias, nem superior à 330 dias. À exceção de animais desmamados precocemente, os quais deverão ser pesados ao desmame precoce e novamente quando tiverem idade entre 100 e 330 dias, quando haverá a avaliação dos escores visuais.
- d) O sistema não aceitará pesagens inferiores a 50 Kg e superiores a 450 Kg quando da avaliação à desmama dos animais.
- e) O sistema não aceitará valores inferiores a 20,5 Kg e superiores a 410 Kg quando este se referir a ganho de peso do nascimento à desmama (ajustado aos 205 dias);
- f) A idade dos animais ao sobreano não poderá ser inferior a 331 dias, nem superior a 670 dias.
- g) O intervalo existente entre a avaliação de desmama e a de sobreano não poderá ser inferior a 90 dias, nem superior a 550 dias.
- h) O sistema não aceitará pesagens inferiores a 150 Kg e superiores a 800 Kg quando da avaliação ao sobreano dos animais.
- i) O sistema não aceitará o valor nulo (0 Kg) ou negativos e nem superior a 700 Kg quando este se referir a ganho de peso da desmama ao sobreano.
- j) Não serão aceitos pelo programa, perímetro escrotal inferior a 18 cm e superior a 46 cm.
- k) Para contagem de carrapatos no entrepernas, serão aceitos valores entre 0 e 150.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES “HERD-BOOK COLLARES”**

Anchieta, 2043 — CEP 96015-420 - Pelotas, RS Fone (53) 3222.4576



Home - page: [www.herdbook.org.br](http://www.herdbook.org.br)

E-mail: [herdbook@herdbook.org.br](mailto:herdbook@herdbook.org.br)

- l) Para contagem de carrapatos na lateral do corpo, serão aceitos valores entre 0 e 800.
- m) As avaliações para contagem de carrapatos deverão ser realizadas quando os animais tiverem idades entre 280 e 670 dias.
- n) Para avaliação de Ultrassom de carcaça, os animais deverão ter de 100 a 780 dias.
- o) Para a medida de área de olho de lombo, o sistema aceitará como mínimo o valor de 15 cm e de máximo o valor de 120 cm.
- p) A espessura de gordura subcutânea não será aceita pelo programa se for inferior a 0,01 mm e superior a 15mm;
- q) A espessura de gordura na picanha não será aceita pelo programa se for inferior a 0,01 mm e superior a 20mm;
- r) A gordura intramuscular (marmoreio) não será aceita pelo programa se for inferior a 0,01% ou superior a 12%;
- s) O sistema não aceitará intervalo entre partos inferior a 253 dias e superior a 2.920 dias.
- t) O peso das vacas não poderá ser inferior a 300 Kg, nem superior a 1.000 Kg para ser aceito.
- u) O programa fará automaticamente a separação de animais oriundos de Transferência de Embrião, Transferência de Embrião Importado e de Fertilização “In vitro” daqueles animais criados pelas mães biológicas, sendo assim, é imprescindível que hajam no mínimo 2 animais oriundos das referidas biotecnologias em um mesmo grupo de manejo, pois ficando algum animal sozinho em seu grupo, este não participará da avaliação;
- v) Os animais que compõem os grupos de manejo não podem ter mais de 90 dias de idade entre o mais novo e o mais velho. Para todos os casos que apresentarem tal situação, o sistema fará a separação automaticamente. Este é outro caso em que, havendo animais sozinhos em seu grupo, eles não participarão da avaliação;
- w) O programa trabalha com desvio padrão de até 4.0 para mais ou para menos da mediana do grupo contemporâneo, sendo assim, animais considerados com performance extremada em relação ao seu grupo contemporâneo, serão eliminados, pois isto é um indicativo de erro na informação do grupo de manejo, tratamento preferencial ou doença.

Atenciosamente,

Silvia Freitas de Freitas  
Superintendente